



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

23/12/2014

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. AÇÕES TJMA.....	1
1.2. DECISÕES.....	2
1.3. EXECUÇÕES PENAIS.....	3
1.4. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	4
2. JORNAL AQUI	
2.1. DECISÕES.....	5
2.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	6 - 7
3. JORNAL ATOS E FATOS	
3.1. DECISÕES.....	8 - 11
3.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	12 - 13
4. JORNAL CORREIO DE NOTÍCIAS	
4.1. DECISÕES.....	14 - 15
4.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	16 - 17
5. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
5.1. AÇÕES TJMA.....	18 - 19
5.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	20 - 21
5.3. PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	22 - 23
6. JORNAL EXTRA	
6.1. DECISÕES.....	24
7. JORNAL O DEBATE	
7.1. DECISÕES.....	25 - 26
7.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	27 - 28
8. JORNAL O IMPARCIAL	
8.1. DECISÕES.....	29 - 30
8.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	31
8.3. PLANTÃO NO TJMA.....	32
9. JORNAL O PROGRESSO	
9.1. DECISÕES.....	33
10. JORNAL O QUARTO PODER	
10.1. DECISÕES.....	34 - 35
10.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	36 - 37
10.3. PLANTÃO NO TJMA.....	38
11. JORNAL PEQUENO	
11.1. DECISÕES.....	39 - 43
11.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	44
11.3. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	45
11.4. PLANTÃO NO TJMA.....	46

TJMA participa de campanha "Natal da Fraternidade"

O Tribunal de Justiça do Maranhão está participando da campanha "Natal da Fraternidade", desenvolvida pelo Banco do Brasil que tem como objetivo de arrecadar cestas básicas para entidades sociais e pessoas de baixa renda dos municípios maranhenses.

A iniciativa está alinhada ao objetivo do milênio – Acabar com a Fome e a Miséria – e beneficiará o Asilo de Mendicidade, Casa Sonho de Criança, Fundação Antônio Jorge

Dino, Lar de José e Pastoral da Criança.

A coordenação do Natal da Fraternidade é da Superintendência Estadual do Banco do Brasil e dos líderes de rede. A campanha vai até dia 28 de dezembro.

Doações – Os interessados poderão doar as cestas na Assessoria de Comunicação do TJMA ou efetuar depósitos em dinheiro na conta-corrente do Banco do Brasil (Agência 0020-5 e conta corrente 2014151-3).

Justiça determina que Unihosp autorize cirurgia em criança



A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão da 16ª Vara Cível de São Luís, determinando que a Unihosp autorize a realização de cirurgia de adenoide numa criança beneficiária do plano de saúde. Por unanimidade, os desembargadores votaram de forma desfavorável ao recurso da empresa.

A sentença de primeira instância mandou que a Unihosp autorizasse a adenoidectomia por videoscopia e turbinoplastia por radiofrequência, sob anestesia geral, bem como todo o procedimento necessário solicitado pelo médico, em clínica credenciada ao plano ou não, como toda a equipe médica necessária, credenciada ou não.

Inconformada com a decisão, a Unihosp ajuizou agravo de instrumen-

to, alegando que a mãe do paciente aderiu ao plano em 5 de julho de 2013, não tendo informado que o garoto, atualmente com dez anos, possuía doença pré-existente, a qual ele mesmo alega sofrer desde os sete anos de idade.

A desembargadora Maria das Graças Duarte (relatora) disse ter ficado provada a existência de prescrição médica para a cirurgia, o que demonstra ser o procedimento necessário ao restabelecimento da saúde da criança.

A relatora acrescentou que, reconhecido o caráter de urgência, não é razoável que sejam aplicadas cláusulas contratuais que estabeleçam limitações ao usuário do plano, as quais devem ser interpretadas da forma mais favorável ao consumidor.

Saída temporária de Natal vai beneficiar 219 detentos de São Luís

A Portaria assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais, autoriza a saída temporária de Natal de 219 detentos de São Luís. De acordo com o documento, os detentos que têm direito à saída temporária são os que apresentaram bom comportamento e os que já cumpriram um sexto da pena, se for réu primário, e um quarto da pena, em caso de reincidên-

cia.

A saída dos beneficiados se dá nessa terça-feira (23), após reunião para advertências, esclarecimentos e assinatura do Termo de Compromisso. A reunião acontece a partir das 8h, nos estabelecimentos prisionais. O retorno dos contemplados com a saída deve se dar até às 18h da próxima segunda-feira (29) e deve ser comunicado pelos dirigentes dos estabelecimentos prisionais à Vara até as 12h do dia 06 de janeiro.

Encenação de Natal, música e sorteio de prêmios marcaram a confraternização do Fórum de São Luís



Magistrados, advogados, servidores e funcionários das empresas terceirizadas participaram na manhã da última sexta-feira (19) da confraternização de Natal promovida pela Diretoria do Fórum de São Luís (Calhau). Durante o evento, houve encenação natalina, apresentação de corais e banda de música e sorteio de mais de 50

prêmios como geladeira, televisores, ventiladores, fogões, tablet, dentre outros brindes.

Ao fazer a abertura, o diretor do fórum, juiz Osmar Gomes dos Santos, agradeceu a todos os magistrados, servidores e terceirizados pelo apoio recebido em sua gestão. "Nesta confraternização de Natal, que também faz parte

das ações de valorização e integração do público interno, desenvolvidas pela diretoria do fórum ao longo de 2014, quero manifestar os meus votos de boas festas a todos aqui reunidos, desejando que o Cristo do Natal habite para sempre nos nossos corações, realizando mudanças dentro de nós, nos fazendo melhores como pessoas, nos

fazendo exemplo como cidadãos", disse Osmar Gomes.

A festa natalina contou com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) e Sindicato dos Servidores do Judiciário do Estado do Maranhão (Sindjus-MA). Representou a AMMA no evento a secretária-geral, Marilse Carvalho Medeiros. Os mais de 50 brindes sorteados entre os servidores e terceirizados foram doados por empresas, instituições e magistrados apoiadores do evento.

A Banda do Bom Menino abriu a programação, executando músicas natalinas no hall do prédio, atraindo a atenção do público que esteve no fórum durante a parte da manhã. A banda é formada por alunos e ex-alunos da Escola de Música Bom Menino, mantida pela Associação dos Amigos do Bom Menino das Mercês.

1ª INSTÂNCIA

Justiça determina cirurgia por plano

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão da 16ª Vara Cível de São Luís, determinando que a Unihosp autorize a realização de cirurgia de adenoide numa criança beneficiária do plano de saúde. Por unanimidade, os desembargadores votaram de forma desfavorável ao recurso da empresa. A sentença de primeira instância mandou que a Unihosp autorizasse a adenoidectomia por videoendoscopia e turbinoplastia por radiofrequência, sob anestesia geral, bem como todo o procedimento necessário solicitado pelo médico. Inconformada com a decisão, a Unihosp ajuizou agravo de instrumento, alegando que a mãe do paciente aderiu ao plano em 5 de julho de 2013, não tendo informado que o garoto, atualmente com dez anos, possuía doença pré-existente desde os sete anos de idade.

► NATAL EM CASA ◀

219 DETENTOS SÃO LIBERADOS

Todos os beneficiados com a saída temporária deixarão as prisões a partir desta terça e devem voltar até a próxima segunda-feira



► CRIMES 16

219 DETENTOS EM LIBERDADE NO NATAL

De acordo com portaria, os beneficiados ficarão em liberdade a partir desta terça-feira até a próxima segunda-feira

Uma portaria assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais, autoriza a saída temporária de Natal de 219 detentos, "por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, conforme decisões proferidas nos autos respectivos processos".

De acordo com o documento, a saída dos beneficiados se dá nesta terça-feira, após reunião para advertências, esclarecimentos e assinatura do Termo de Compromisso. A reunião acontece a partir das 8h, nos respectivos estabele-

cimentos prisionais.

O retorno dos contemplados com a saída deve se dar até as 18h da próxima segunda-feira (29) e deve ser comunicado pelos dirigentes dos estabelecimentos prisionais à Vara até as 12h do dia 6 de janeiro. Eventuais alterações também devem ser comunicadas ao juiz no mesmo prazo.

LEI DE EXECUÇÕES PENAIS

O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 – Lei de Execuções Penais (art.66,IV). De acordo com a LEP, "a autorização será concedida por ato moti-

vado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os requisitos de comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena (se o condenado for primário); e um quarto (se reincidente); além de compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados, "recolher-se às suas residências até as 20h; não portar armas; não frequentar festas, bares e/ou similares, não ingerir bebidas alcoólicas". Também não é permitido aos apenados ausentar-se do estado.

Justiça determina que plano de saúde autorize cirurgia em criança

PÁGINA 3

Justiça determina que plano de saúde autorize cirurgia em criança

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão da 16ª Vara Cível de São Luís, A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão da 16ª Vara Cível de São Luís, determinando que a Unihosp autorize a realização de cirurgia de adenoide numa criança beneficiária do plano de saúde. Por unanimidade, os desembargadores votaram de forma desfavorável ao recurso da empresa.

A sentença de primeira instância mandou que a Unihosp autorizasse a adenoidectomia por videoscopia e turbinoplastia por radiofrequência, sob anestesia geral, bem como todo o procedimento necessário solicitado pelo médico, em clínica credenciada ao plano ou não, como toda a equipe médica necessária, credenciada ou não.

Inconformada com a decisão, a Unihosp ajuizou agravo de instrumento, alegando que a mãe do paciente aderiu ao plano em 5 de julho de

2013, não tendo informado que o garoto, atualmente com dez anos, possuía doença pré-existente, a qual ele mesmo alega sofrer desde os sete anos de idade.

A desembargadora Maria das Graças Duarte disse ter ficado provada a existência de prescrição médica para a cirurgia, o que demonstra ser o procedimento necessário ao restabelecimento da saúde da criança.

A relatora acrescentou que, reconhecido o caráter de urgência, não é razoável que sejam aplicadas cláusulas contratuais que estabeleçam limitações ao usuário do plano, as quais devem ser interpretadas da forma mais favorável ao consumidor. Afirmou não haver um mínimo de razoabilidade em que o paciente seja impedido de receber o tratamento mais indicado pelo seu médico por força de cláusula limitativa.

A magistrada observou ainda que documentos atestam que o tecido da adenoide ocupa 80 por cento da cavidade interna da região nasal

do garoto, o que compromete sua respiração. Para ela, as circunstâncias caracterizam uma situação de emergência.

Foi determinando que a Unihosp autorize a realização de cirurgia de adenoide numa criança beneficiária do plano de saúde. Por unanimidade, os desembargadores votaram de forma desfavorável ao recurso da empresa.

A sentença de primeira instância mandou que a Unihosp autorizasse a adenoidectomia por videoscopia e turbinoplastia por radiofrequência, sob anestesia geral, bem como todo o procedimento necessário solicitado pelo médico, em clínica credenciada ao plano ou não, como toda a equipe médica necessária, credenciada ou não.

Inconformada com a decisão, a Unihosp ajuizou agravo de instrumento, alegando que a mãe do paciente aderiu ao plano em 5 de julho de 2013, não tendo informado que o garoto, atualmente com dez anos, possuía doença pré-existente, a qual ele mesmo alega sofrer desde os sete anos de idade.

A desembargadora Maria das Graças Duarte disse ter ficado provada a existência de prescrição médica para a cirurgia, o que demonstra ser o procedimento necessário ao restabelecimento da saúde da criança.

A relatora acrescentou que, reconhecido o caráter de urgência, não é razoável que sejam aplicadas cláusulas contratuais que estabeleçam limitações ao usuário do plano, as quais devem ser interpretadas da forma mais favorável ao consumidor. Afirmou não haver um mínimo de razoabilidade em que o paciente seja impedido de receber o tratamento mais indicado pelo seu médico por força de cláusula limitativa.

A magistrada observou ainda que documentos atestam que o tecido da adenoide ocupa 80 por cento da cavidade interna da região nasal do garoto, o que compromete sua respiração. Para ela, as circunstâncias caracterizam uma situação de emergência.

Justiça reconhece legalidade da licitação da Prefeitura para fiscalização do trânsito

PÁGINA 9

 **FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO**

Justiça reconhece legalidade da licitação da Prefeitura de SL

O Poder Judiciário reconheceu a legalidade da licitação promovida pelo Município de São Luís para a contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de sistema de segurança viária e fiscalização de trânsito, objeto do edital de pregão de número 311/2013/CPL/PMSL. A empresa Trana Construções LTDA havia impetrado mandado de segurança contra o ato do pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e obtido, no plantão judicial, medida liminar que suspendeu o certame que estava previsto para ocorrer no dia 12 de dezembro de 2013.

A Prefeitura de São Luís recorreu ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e garantiu, ainda em janeiro de 2014, a continuidade do processo licitatório, resultando na conclusão do certame, com a homologação e contratação da empresa vencedora. No recurso interposto

pelo Município, sustentou-se que a via escolhida pela empresa foi inadequada, uma vez que o mandado de segurança se destina a proteger direito líquido e certo e não se presta a amparar fatos controvertidos; e que a decisão atacada não poderia ter sido proferida em sede de plantão judicial, como ocorreu.

O Município também rechaçou a alegação levantada pela empresa sobre a modalidade de licitação escolhida. O Executivo municipal destacou que o edital impôs uma série de exigências técnicas de modo detalhado sobre o objeto contratual para delimitar qual a técnica mais apurada para atender as peculiaridades e características do sistema viário local.

Além disso, foi ressaltado pelo Município que o contrato, anterior ao edital, para o fornecimento de pardais e radares de monitoramento já havia expirado, ensejando a elevação do número de

infrações, impondo sérios riscos à segurança de pedestres e condutores. Nesse sentido, as cláusulas do edital do certame licitatório para contratação dos referidos serviços visaram unicamente assegurar uma boa prestação da obra pública e a segurança na contratação.

O Tribunal de Justiça, ao decidir o mérito na sessão de julgamento realizada na semana passada, conheceu e deu provimento, por unanimidade, ao recurso do Município de São Luís. A decisão cassa, em definitivo, a medida liminar concedida no plantão judicial pelo juiz de primeiro grau. Durante a sessão, o relator desembargador Raimundo Barros destacou os fundamentos para o voto. "Verifico não existir qualquer nulidade latente capaz de ensejar a suspensão do processo licitatório", afirmou.

Na fundamentação, foi ressaltado que o Município de São Luís cumpriu as exigências constitucionais

necessárias. "Vislumbro que a doutrina e a jurisprudência entendem que é possível a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de sistemas de segurança no trânsito através da modalidade licitatória de Pregão", frisou o relator. O entendimento foi compartilhado pelos demais membros do poder judiciário, que por unanimidade reconheceram a legalidade da licitação do Município.

O procurador geral do Município, Marcos Braid, reafirmou que o Executivo tem cumprido as exigências legais. "O processo licitatório transcorreu de forma regular e obedeceu aos rigores da lei que rege a matéria, não havendo o que se falar em qualquer ilicitude no certame. Esse mandado de segurança impetrado no plantão judicial, além de manifestamente inadmissível, não traz um fundamento sério capaz de macular alguma fase do processo administrativo", afirmou.

P O L Í C I A

Saída temporária de Natal beneficia 219 detentos, hoje



Retorno deve ser até às 18h da próxima segunda-feira (29)

PÁGINA 12

APENADOS SAEM HOJE

Saída temporária de Natal beneficia 219 detentos



A saída dos beneficiados será nessa terça-feira (23), e o retorno deve ser até às 18h da próxima segunda-feira (29)

Portaria assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais, autoriza a saída temporária de Natal de 219 detentos, "por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, conforme decisões proferidas nos autos dos respectivos processos".

De acordo com o documento (Portaria 41/2014-GAB), portaria complementar de saída temporária deve

ser expedida pela Vara no decorrer de ontem (22).

RETORNO - De acordo com o documento, a saída dos beneficiados se dá nessa terça-feira (23), após reunião para advertências, esclarecimentos e assinatura do Termo de Compromisso. A reunião acontece a partir das 8h, nos respectivos estabelecimentos prisionais.

O retorno dos contemplados com a saída deve se dar até às 18h da próxima segunda-feira (29) e deve ser comunicado pelos dirigentes dos esta-

belecimentos prisionais à Vara até as 12h do dia 06 de janeiro. Eventuais alterações também devem ser comunicadas ao Juízo no mesmo prazo.

LEI DE EXECUÇÕES PENAIS - O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 – Lei de Execuções Penais (art. 66, IV). De acordo com a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos

os requisitos de comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena (se o condenado for primário); e um quarto, (se reincidente); além de compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Entre as exigências a ser cumpridas pelos beneficiados, "recolher-se às suas residências até as 20h; não portar armas; não frequentar festas, bares e/ou similares, não ingerir bebidas alcoólicas". Também não é permitido aos apenados ausentar-se do Estado.

Justiça reconhece legalidade da licitação para fiscalização do trânsito

O Poder Judiciário reconheceu a legalidade da licitação promovida pelo Município de São Luís para a contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de sistema de segurança viária e fiscalização de trânsito, objeto do edital de pregão de número 311/2013/CPL/PMSL. A empresa Trana Construções LTDA havia impetrado mandado de segurança contra o ato do pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e obtido, no plantão judicial, medida liminar que suspendeu o certame que estava previsto para ocorrer no dia 12 de dezembro de 2013.

PAG. - 6

== LICITAÇÃO ==

Justiça reconhece legalidade para fiscalização do trânsito

O Poder Judiciário reconheceu a legalidade da licitação promovida pelo Município de São Luís para a contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de sistema de segurança viária e fiscalização de trânsito, objeto do edital de pregão de número 311/2013/CPL/PMSL. A empresa Trana Construções LTDA havia impetrado mandado de segurança contra o ato do pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e obtido, no plantão judicial, medida liminar que suspendeu o certame que estava previsto para ocorrer no dia 12 de dezembro de 2013.

A Prefeitura de São Luís recorreu ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e garantiu, ainda em janeiro de 2014, a continuidade do processo licitatório, resultando na conclusão do certame, com a homologação e contratação da empresa vencedora. No recurso interposto pelo Município,

sustentou-se que a via escolhida pela empresa foi inadequada, uma vez que o mandado de segurança se destina a proteger direito líquido e certo e não se presta a amparar fatos controvertidos; e que a decisão atacada não poderia ter sido proferida em sede de plantão judicial, como ocorreu.

O Município também rechaçou a alegação levantada pela empresa sobre a modalidade de licitação escolhida. O Executivo municipal destacou que o edital impôs uma série de exigências técnicas de modo detalhado sobre o objeto contratual para delimitar qual a técnica mais apurada para atender as peculiaridades e características do sistema viário local.

Além disso, foi ressaltado pelo Município que o contrato, anterior ao edital, para o fornecimento de pardais e radares de monitoramento já havia expirado, ensejando a elevação do número de infrações, impondo

sérios riscos à segurança de pedestres e condutores. Nesse sentido, as cláusulas do edital do certame licitatório para contratação dos referidos serviços visaram unicamente assegurar uma boa prestação da obra pública e a segurança na contratação.

O Tribunal de Justiça, ao decidir o mérito na sessão de julgamento realizada na semana passada, conheceu e deu provimento, por unanimidade, ao recurso do Município de São Luís. A decisão cassa, em definitivo, a medida liminar concedida no plantão judicial pelo juiz de primeiro grau. Durante a sessão, o relator desembargador Raimundo Barros destacou os fundamentos para o voto. "Verifico não existir qualquer nulidade latente capaz de ensejar a suspensão do processo licitatório", afirmou.

Na fundamentação, foi ressaltado que o Município de São Luís cumpriu as exigências constitucionais necessárias.

"Vislumbro que a doutrina e a jurisprudência entendem que é possível a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de sistemas de segurança no trânsito através da modalidade licitatória de Pregão", frisou o relator. O entendimento foi compartilhado pelos demais membros do poder judiciário, que por unanimidade reconheceram a legalidade da licitação do Município.

O procurador geral do Município, Marcos Braid, reafirmou que o Executivo tem cumprido as exigências legais. "O processo licitatório transcorreu de forma regular e obedeceu aos rigores da lei que rege a matéria, não havendo o que se falar em qualquer ilicitude no certame. Esse mandado de segurança impetrado no plantão judicial, além de manifestamente inadmissível, não traz um fundamento sério capaz de macular alguma fase do processo administrativo", afirmou.

DE NATAL

Saída temporária beneficia 219 detentos

Portaria assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais, autoriza a A Portaria assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais, autoriza a saída temporária de Natal de 219 detentos de São Luís. - **PAG. 8**

■ A PARTIR DE HOJE ■

Saída temporária de Natal beneficia 219 detentos

Portaria assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais, autoriza a A Portaria assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais, autoriza a saída temporária de Natal de 219 detentos de São Luís. De acordo com o documento, os detentos que têm direito à saída temporária são os que apresentaram bom comportamento e os que já cumpriram um sexto da pena, se for réu primário, e um quarto da pena, em caso de reincidência.

A saída dos beneficiados se dá hoje, após reunião para advertências, esclarecimentos e assinatura do Termo de Compromisso. A reunião acontece a partir das 8h, nos estabelecimentos prisionais. O retorno dos contemplados com a saída deve se dar até às 18h da próxima segunda-feira (29) e deve ser comunicado pelos dirigentes dos estabelecimentos prisionais à Vara até as 12h do dia 06 de janeiro.

Os detentos não poderão sair do Maranhão, deverão evitar saídas após as 20h e não poderão comprar bebidas alcoólicas ou portar armas.

Pelo próximo

Alinhada ao objetivo do milênio – acabar com a fome e a miséria, o Tribunal de Justiça do Maranhão aderiu a campanha “Natal da Fraternidade”, desenvolvida pelo Banco do Brasil. Com o objetivo de arrecadar cestas básicas para entidades sociais e pessoas de baixa-renda dos municípios maranhenses, desta vez a campanha beneficiará o Asilo de Mendicidade, Casa Sonho de Criança, Fundação Antônio Jorge Dino, Lar de José e Pastoral da Criança. A campanha vai até dia 28 deste mês e tem como ponto de arrecadação a Assessoria de Comunicação do TJMA ou depósitos em dinheiro na conta-corrente do Banco do Brasil (Agência 0020-5 e conta corrente 2014151-3).

Fraternidade no Natal

O Tribunal de Justiça do Maranhão abraçou a campanha Natal da Fraternidade, desenvolvida pelo Banco do Brasil e que tem como objetivo arrecadar cestas básicas para entidades sociais e pessoas de baixa renda dos municípios maranhenses.

A iniciativa está alinhada ao objetivo do milênio, que é acabar com a fome e a miséria, e beneficiará o Asilo de Mendicidade, Casa Sonho de Criança, Fundação Antônio Jorge Dino, Lar de José e Pastoral da Criança.

A coordenação é da Superintendência Estadual do Banco do Brasil e dos líderes de rede. A campanha vai até dia 28 de dezembro.

219 presos saem hoje por indulto de Natal

Detentos deixam Complexo Penitenciário de Pedrinhas em cumprimento à Lei de Execuções Penais. Eles deverão retornar aos presídios no dia 29. Portaria foi expedida ontem, pelo juiz da 2ª Vara. **Polícia 6**

Justiça solta 219 apenados para passarem o Natal com familiares

Liberação começa hoje após os beneficiados assinarem o Termo de Compromisso, estabelecendo as normas a serem cumpridas; retorno está previsto para segunda-feira

Duzentos e dezenove internos vão deixar a partir de hoje o Complexo Penitenciário de Pedrinhas beneficiados com a saída temporária do Natal, com retorno previsto para o dia 29 aos presídios localizados na capital. A portaria de número 41/2014 foi expedida ontem pelo juiz titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais, José de Ribamar D'Oliveira. Segundo o magistrado, os beneficiados preencheram os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Conforme a portaria judicial, a saída dos internos vai ocorrer após a reunião em que os diretores das unidades prisionais farão as advertências e os esclarecimentos previstos na lei e todos assinarão o Termo de Compromisso, previsto para começar a partir das 8h de hoje.

A portaria esclarece ainda que o benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (art.66,IV). De acordo com



Complexo Penitenciário de Pedrinhas libera hoje 219 presos

a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os requisitos de comportamento adequado, no mínimo de um sexto da pena (se o condenado for primário), e um quarto, (se reincidente); além de compatibilidade do benefício com os

objetivos da pena".

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados, estão a de "recolher-se às suas residências até as 20h; não portar armas; não frequentar festas, bares e/ou similares, não ingerir bebidas alcoólicas". Também não é permitido aos apenados ausentar-se do estado.

Já o retorno dos internos de-

Mais

A última saída temporária ocorreu no período do Dia das Crianças, assinada pela juíza titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Ana Maria Dias Vieira, e beneficiou 231 apenados do sistema prisional. A saída ocorreu no período da manhã do dia 10 de outubro, com o retorno para o dia 16. Os dirigentes de estabelecimentos teriam prazo até o dia 20 de outubro para comunicar eventuais alterações à Justiça, mas assessoria do Judiciário não informou a quantidade de internos que não retornaram ao presídio.

ve ocorrer até as 18h da próxima segunda-feira (29) e deve ser comunicado pelos dirigentes dos estabelecimentos prisionais à Vara até as 12h do dia 6 de janeiro. Enquanto a eventuais alterações, também devem ser comunicadas ao Juízo no mesmo prazo.



Compras

Movimentação de consumidores em busca de presentes na Rua Grande é intensa, poucos dias antes do Natal. Comércio funcionará normalmente amanhã. **Cidade 2**

Véspera de Natal terá lojas, supermercados e bancos funcionando

Na quinta-feira, estabelecimentos estarão fechados e só abrem na sexta

Amanhã é véspera de Natal e, por isso, estabelecimentos comerciais e instituições devem ter o expediente alterado. Mas os consumidores podem ficar tranquilos, pois o comércio deve funcionar normalmente durante todo o dia. Já na quinta-feira, dia 25, bancos, supermercados e lojas estarão de portas fechadas.

Segundo a Câmara dos Dirigentes Lojistas, o setor comercial deve manter os horários de atendimento normalmente na véspera de Natal. As lojas da Rua Grande devem ficar abertas das 8h às 20h. Já no dia 25, quinta-feira, todo o comércio estará fechado, retornando às atividades normalmente no dia 26. Os supermercados também mantêm o horário de funcionamento amanhã, das 7h30 às 22h, devendo fechar as portas na quinta-feira.

Seguindo as recomendações da Federação Brasileira de Bancos (Febraban), amanhã o horário de atendimento ao público será das 8h às 10h (horário local) e, na quinta-feira, não haverá expediente. As contas com vencimento nesses dias podem ser pagas no primeiro dia útil subsequente sem o acréscimo de juros. Nos dias em que as agências estiverem fechadas, os clientes terão à sua disposição os terminais de autoatendimento, internet banking e atendimento via telefone.

Já o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) informou que, no período de 20 de dezembro até 20 janeiro de 2015, não haverá sessões de julgamento ou audiências, câmaras cíveis e criminais (isoladas e reunidas), varas e juizados das comarcas do estado. Para manter o atendimento, conforme a Portaria 08/2014, as unidades judiciais funcionarão em regime de escala no período de 22

Expediente

Dia 24

- Lojas da Rua Grande - 8h às 20h
- Supermercados - 7h30 às 22h
- Agências Bancárias - 8h às 10h (horário local)
- Shopping da Ilha, Rio Anil Shopping e São Luís Shopping - 9h às 18h
- Tropical Shopping - 9h às 20h
- Monumental Shopping - 9h às 21h

Dia 25

- Comércio, agências bancárias e supermercados estarão fechados

a 26 de dezembro (recesso natalino) e de 29 de dezembro a 2 de janeiro de 2015 (recesso de Ano-Novo).

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) informou que não haverá mudança no funcionamento do transporte público durante o período natalino. A Secretaria ressaltou ainda que estão previstas modificações no trânsito durante as festividades do Réveillon, e que as mudanças serão divulgadas na próxima semana.

Shoppings - Nos shoppings, os horários de funcionamento também serão alterados. No Shopping da Ilha, na véspera de Natal as lojas abrem das 9h às 18h e, na quinta-feira, apenas a praça de alimentação e o cinema UCI Kinoplex funcionam, das 12h às 22h e das 14h às 22h30, respectivamente. Já no Rio Anil Shopping, todas as lojas e a praça de alimentação estarão abertas das 9h às 18h. No dia 25, o horário de funcionamento da praça de alimentação e do cinema Cinesystem será das 12h às 20h. Lojas e quiosques estarão fechados.

No Monumental Shopping, amanhã o funcionamento será das 9h às 21h e, no Tropical Shopping, das 9h às 20h. Já no São Luís Shopping, o funcionamento na véspera de Natal será das 9h às 18h. No dia 25, todas as lojas e quiosques também estarão fechados.



Biaman Prado

Agências bancárias e lojas da Rua Grande estarão abertas amanhã

Justiça determina que Unihosp autorize cirurgia em criança

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão da 16ª Vara Cível de São Luís, determinando que a Unihosp autorize a realização de cirurgia de adenoide numa criança beneficiária do plano de saúde. Por unanimidade, os desembargadores votaram de forma desfavorável ao recurso da empresa.

A sentença de primeira instância mandou que a Unihosp autorizasse a adenoidectomia por videoendoscopia e turbinoplastia por radiofrequência, sob anestesia geral, bem como todo o procedimento necessário solicitado pelo médico, em clínica credenciada ao plano ou não, como toda a equipe médica necessária, credenciada ou não.

Inconformada com a decisão, a Unihosp ajuizou agravo de instrumento, alegando que a mãe do paciente aderiu ao plano em 5 de julho de 2013, não tendo informado que o garoto, atualmente com dez anos, possuía doença pré-existente, a qual ele

mesmo alega sofrer desde os sete anos de idade.

A desembargadora Maria das Graças Duarte (relatora) disse ter ficado provada a existência de prescrição médica para a cirurgia, o que demonstra ser o procedimento necessário ao restabelecimento da saúde da criança.

A relatora acrescentou que, reconhecido o caráter de urgência, não é razoável que sejam aplicadas cláusulas contratuais que estabeleçam limitações ao usuário do plano, as quais devem ser interpretadas da forma mais favorável ao consumidor. Afirmou não haver um mínimo de razoabilidade em que o paciente seja impedido de receber o tratamento mais indicado pelo seu médico por força de cláusula limitativa.

A magistrada observou ainda que documentos atestam que o tecido da adenoide ocupa 80 por cento da cavidade interna da região nasal do garoto, o que compromete sua respiração. Para ela, as circunstâncias caracterizam uma situação de emergência.

ÚLTIMAS

**Justiça reconhece
legalidade da licitação
da Prefeitura para
fiscalização no trânsito**

Pag. 12

FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Justiça reconhece legalidade da licitação da Prefeitura

O Poder Judiciário reconheceu a legalidade da licitação promovida pelo Município de São Luís para a contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de sistema de segurança viária e fiscalização de trânsito, objeto do edital de pregão de número 311/2013/CPL/PMSL. A empresa Trana Construções LTDA havia impetrado mandado de segurança contra o ato do pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e obtido, no plantão judicial, medida liminar que suspendeu o certame que estava previsto para ocorrer no dia 12 de dezembro de 2013.

A Prefeitura de São Luís recorreu ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e garantiu, ainda em janeiro de 2014, a continuidade do processo licitatório, resultando na conclusão do certame, com a homologação e contratação da empresa vencedora. No recurso interposto pelo

Município, sustentou-se que a via escolhida pela empresa foi inadequada, uma vez que o mandado de segurança se destina a proteger direito líquido e certo e não se presta a amparar fatos controvertidos; e que a decisão atacada não poderia ter sido proferida em sede de plantão judiciário, como ocorreu.

O Município também rechaçou a alegação levantada pela empresa sobre a modalidade de licitação escolhida. O Executivo municipal destacou que o edital impôs uma série de exigências técnicas de modo detalhado sobre o objeto contratual para delimitar qual a técnica mais apurada para atender as peculiaridades e características do sistema viário local.

Além disso, foi ressaltado pelo Município que o contrato, anterior ao edital, para o fornecimento de pardais e radares de monitoramento já havia expirado, ensejando a elevação do número de infrações,

impondo sérios riscos à segurança de pedestres e condutores. Nesse sentido, as cláusulas do edital do certame licitatório para contratação dos referidos serviços visaram unicamente assegurar uma boa prestação da obra pública e a segurança na contratação.

O Tribunal de Justiça, ao decidir o mérito na sessão de julgamento realizada na semana passada, conheceu e deu provimento, por unanimidade, ao recurso do Município de São Luís. A decisão cassa, em definitivo, a medida liminar concedida no plantão judicial pelo juiz de primeiro grau. Durante a sessão, o relator desembargador Raimundo Barros destacou os fundamentos para o voto. "Verifico não existir qualquer nulidade latente capaz de ensejar a suspensão do processo licitatório", afirmou.

Na fundamentação, foi ressaltado que o Município de São Luís cumpriu as exigências constitucionais necessárias.

"Vislumbro que a doutrina e a jurisprudência entendem que é possível a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de sistemas de segurança no trânsito através da modalidade licitatória de Pregão", frisou o relator. O entendimento foi compartilhado pelos demais membros do poder judiciário, que por unanimidade reconheceram a legalidade da licitação do Município.

O procurador geral do Município, Marcos Braid, reafirmou que o Executivo tem cumprido as exigências legais. "O processo licitatório transcorreu de forma regular e obedeceu aos rigores da lei que rege a matéria, não havendo o que se falar em qualquer ilicitude no certame. Esse mandado de segurança impetrado no plantão judicial, além de manifestamente inadmissível, não traz um fundamento sério capaz de macular alguma fase do processo administrativo", afirmou.



POLÍCIA

Justiça beneficia 219 detentos com indulto de natal nesta terça

Pag. 11

Justiça beneficia 219 detentos com indulto de natal nesta terça

O retorno dos contemplados com a saída deve se dar até às 18h da próxima segunda-feira (29)

Portaria assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais, autoriza a saída temporária de Natal de 219 detentos, "por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, conforme decisões proferidas nos autos dos respectivos processos".

De acordo com o documento (Portaria 41/2014-GAB), portaria suplementar de saída temporária deve ser expedida pela Vara no decorrer desta segunda-feira (22).

RETORNO - De acordo com o documento, a saída dos beneficiados se dá nessa terça-feira (23), após reunião para advertências, esclarecimentos e assinatura do Termo de Compromisso. A reunião acontece a partir das 8h, nos respectivos estabelecimentos prisionais.

O retorno dos contemplados com a saída deve se dar até às 18h da próxima segunda-feira (29) e deve ser comunicado pelos dirigentes dos estabelecimentos prisionais à Vara até



O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84

as 12h do dia 06 de janeiro. Eventuais alterações também devem ser comunicadas ao Juízo no mesmo prazo.

LEI DE EXECUÇÕES PENAIS- O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (art.66,IV). De acordo com a LEP, "a autorização será con-

cedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os requisitos de comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena (se o condenado for primário); e um quarto, (se reincidente); além de compatibilidade do benefício

com os objetivos da pena".

Entre as exigências a ser cumpridas pelos beneficiados, "recolher-se às suas residências até às 20h; não portar armas; não frequentar festas, bares e/ou similares, não ingerir bebidas alcóolicas". Também não é permitido aos apenados ausentar-se do Estado.

SÃO LUÍS

Justiça reconhece legalidade de licitação do trânsito

A Prefeitura de São Luís recorreu ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e garantiu para janeiro a continuidade legal do processo licitatório e contratação da empresa vencedora. Assim, a população contará, normalmente, com os serviços de fiscalização do transporte

O Poder Judiciário reconheceu a legalidade da licitação promovida pelo município de São Luís para a contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de sistema de segurança viária e fiscalização de trânsito, objeto do edital de prego de número 311/2013/CPL/PMSL. A empresa Trana Construções LTDA havia impetrado mandado de segurança contra o ato do pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e obtido, no plantão judicial, medida liminar que suspendeu o certame que estava previsto para ocorrer no dia 12 de dezembro de 2013.

A Prefeitura de São Luís recorreu ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e garantiu, ainda em janeiro de 2014, a continuidade do processo licitatório, resultando na conclu-

são do certame, com a homologação e contratação da empresa vencedora. No recurso interposto pelo Município, sustentou-se que a via escolhida pela empresa foi inadequada, uma vez que o mandado de segurança se destina a proteger direito líquido e certo e não se presta a amparar fatos controvertidos; e que a decisão atacada não poderia ter sido proferida em sede de plantão judicial, como ocorreu.

O município também rechaçou a alegação levantada pela empresa sobre a modalidade de licitação escolhida. O Executivo municipal destacou que o edital impôs uma série de exigências técnicas de modo detalhado sobre o objeto contratual para delimitar qual a técnica mais apurada para atender as peculiaridades e características do sistema viário local.

Além disso, foi ressaltado pelo



Procurador Braid garante que o Executivo cumpra as exigências legais

município que o contrato, anterior ao edital, para o fornecimento de pardais e radares de monitoramento já havia expirado, ensejando a elevação do

número de infrações, impondo sérios riscos à segurança de pedestres e condutores. Nesse sentido, as cláusulas do edital do certame licitatório para contra-

tação dos referidos serviços visaram unicamente assegurar uma boa prestação da obra pública e a segurança na contratação.

O Tribunal de Justiça, ao decidir o mérito na sessão de julgamento realizada na semana passada, conheceu e deu provimento, por unanimidade, ao recurso do município de São Luís. A decisão cassa, em definitivo, a medida liminar concedida no plantão judicial pelo juiz de pri-

meiro grau. Durante a sessão, o relator desembargador Raimundo Barros destacou os fundamentos para o voto. "Verifico não existir qualquer nulidade latente capaz de ensejar a suspensão do processo licitatório", afirmou.

Na fundamentação, foi ressaltado que o Município de São Luís cumpriu as exigências constitucionais necessárias. "Vislumbro que a doutrina e a jurisprudência entendem que é possível a

contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de sistemas de segurança no trânsito através da modalidade licitatória de Pregão", frisou o relator. O entendimento foi compartilhado pelos demais membros do poder judiciário, que por unanimidade reconheceram a legalidade da licitação do município.

O procurador geral do Município, Marcos Braid, reafirmou

que o Executivo tem cumprido as exigências legais. "O processo licitatório transcorreu de forma regular e obedeceu aos rigores da lei que rege a matéria, não havendo o que se falar em qualquer ilicitude no certame. Esse mandado de segurança impetrado no plantão judiciário, além de manifestamente inadmissível, não traz um fundamento sério capaz de macular alguma fase do processo administrativo", afirmou.

NATAL

Saída temporária para mais de 200 presos

Devido ao período natalino, detentos foram beneficiados com a saída temporária. Reunião para esclarecer as particularidades do benefício ocorre hoje

A Portaria assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal autoriza a saída temporária de Natal de 219 detentos de São Luís. De acordo com o documento, os detentos que têm direito à saída temporária são os que apresentaram bom comportamento, os que já cumpriram um sexto da pena, se forem réus primários, e um quarto da pena, em caso de reincidência.

De acordo com o documento, a saída dos presos se inicia hoje, após reunião em que serão esclarecidos os procedimentos e condutas que os

beneficiários terão de cumprir e assinatura do Termo de Compromisso. A reunião acontece a partir das 8h, nos estabelecimentos prisionais. O retorno dos contemplados com a saída deve ocorrer até as 18h da próxima segunda-feira (29) e deve ser comunicado pelos dirigentes dos estabelecimentos prisionais à Vara até as 12h do dia 6 de janeiro. Entre as exigências, os detentos não poderão se ausentar do estado, assim como estar em casa até as 20h. Não ingerir bebida alcoólica, não poderá portar armas e nem frequentar festas ou bares.

O benefício da saída temporária é prevista em Lei 7210/84 – Lei de Execuções Penais (art. 6, IV). De acordo com a lei, essa autorização deverá ser concedida por um juiz de execução, após consultas junto ao Ministério Público e a Administração Penitenciária e exigência de requisitos pelo detento, que inclui comportamento adequado, além do cumprimento mínimo de um sexto da pena, caso o condenado seja primário; e um quarto (se reincidente).

População dividida

As saídas temporárias são comuns nas festas de fim de ano ou outros feriados ou comemorações, como o dia dos pais. A medida, no entanto, não agrada a algumas pessoas que temem o aumento da violência com a saída desses presos. Para José Antônio, aposentado de 65 anos, a saída dos presos pode piorar ainda mais o cenário da falta de segurança na capital. "Eu acho que não deveriam liberar não, porque já tem tantos bandidos nas ruas e quem me garante que eles não tentarão nada contra a

população? Por isso, para mim, eles deveriam continuar atrás da grade", declarou.

Já para a estudante Ana Maria Oliveira, o benefício deve ser concedido desde que seja feito de forma clara e com controle sobre os que estarão sendo liberados. "A liberação temporária deve acontecer, mas deve ser de forma organizada. As autoridades precisam saber quem está saindo e ter um controle sobre os que estão sendo liberados. Porque só liberar e não acompanhar não garante que eles não vão cometer crimes quando estiverem aqui fora", ponderou.



Presos são proibidos de sair do estado, não podem ingerir bebidas alcoólicas e nem portar armas

2 Com a desembargadora Cleonice Freire, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, não tem essa de “recesso natalino”. Ela ficou no plantão de sábado (20) e repetirá no próximo dia 25, em pleno Natal. De 26 a 31, responderá a corregedora Nelma Sarney. Já a vice-presidente, Anildes Cruz, foi escalada para o plantão de 1º a 6 de janeiro. Só deu as poderosas.

Justiça mantém decisão que determina autorização de cirurgia pela Unihosp

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão da 16ª Vara Cível de São Luís, determinando que a Unihosp autorize a realização de cirurgia de adenoide numa criança beneficiária do plano de saúde. Por unanimidade, os desembargadores votaram de forma desfavorável ao recurso da empresa.

A sentença de primeira instância mandou que a Unihosp autorizasse a adenoidectomia por videoendoscopia e turbino-plastia por radiofrequência, sob anestesia geral, bem como todo o procedimento necessário solicitado pelo médico, em clínica credenciada ao plano ou não, com toda a equipe médica necessária, credenciada ou não.

Inconformada com a decisão, a Unihosp ajuizou agravo de instrumento, alegando que a mãe do paciente aderiu ao plano em 5 de julho de 2013, não tendo informado que o garoto, atualmente com dez anos, possuía doença pré-existente, a qual ele mesmo alega sofrer desde os sete anos de idade.

A desembargadora Maria das Graças Duarte (relatora) disse ter ficado provada a existência de prescrição médica para a cirurgia, o que demonstra ser o procedimento necessário ao restabelecimento da saúde da criança.

Ribamar Pinheiro



Desembargadora Maria das Graças Duarte citou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça

A relatora acrescentou que, reconhecido o caráter de urgência, não é razoável que sejam aplicadas cláusulas contratuais que estabeleçam limitações ao usuário do plano, as quais devem ser interpretadas da forma mais favorável ao consumidor. Afirmou não haver um mínimo de razoabilidade em que o paciente seja impedido de receber o tratamento mais indicado pelo seu médico por força de cláusula limitativa.

A magistrada observou ainda que documentos atestam que o tecido da adenoide ocupa 80 por cento da cavidade interna da região nasal do garoto, o que compromete sua respiração. Para ela, as circunstâncias caracterizam uma situação de emergência.

Maria das Graças Duarte citou entendimentos semelhantes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do próprio TJMA. Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro acompanharam o voto da relatora, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Asscom/TJMA)

Justiça reconhece legalidade da licitação da Prefeitura para fiscalização do trânsito

O Poder Judiciário reconheceu a legalidade da licitação promovida pelo Município de São Luís para a contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de sistema de segurança viária e fiscalização de trânsito, objeto do edital de pregão de número 311/2013/CPL/PMSL. **Página 6**

Justiça reconhece legalidade da licitação da Prefeitura para fiscalização do trânsito

O Poder Judiciário reconheceu a legalidade da licitação promovida pelo Município de São Luís para a contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de sistema de segurança viária e fiscalização de trânsito, objeto do edital de pregão de número 311/2013/CPL/PMSL. A empresa Trana Construções LTDA havia impetrado mandado de segurança contra o ato do pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e obtido, no plantão judicial, medida liminar que suspendeu o certame que estava previsto para ocorrer no dia 12 de dezembro de 2013.

A Prefeitura de São Luís recorreu ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e garantiu, ainda em janeiro de 2014, a continuidade do processo licitatório, resultando na conclusão do certame, com a homologação e contratação da empresa vencedora. No recurso interposto pelo Município, sus-

tentou-se que a via escolhida pela empresa foi inadequada, uma vez que o mandado de segurança se destina a proteger direito líquido e certo e não se presta a amparar fatos controvertidos; e que a decisão atacada não poderia ter sido proferida em sede de plantão judiciário, como ocorreu.

O Município também rechaçou a alegação levantada pela empresa sobre a modalidade de licitação escolhida. O Executivo municipal destacou que o edital impôs uma série de exigências técnicas de modo detalhado sobre o objeto contratual para delimitar qual a técnica mais apurada para atender as peculiaridades e características do sistema viário local.

Além disso, foi ressaltado pelo Município que o contrato, anterior ao edital, para o fornecimento de pardais e radares de monitoramento já havia expirado, ensejando a elevação do número de infra-

ções, impondo sérios riscos à segurança de pedestres e condutores. Nesse sentido, as cláusulas do edital do certame licitatório para contratação dos referidos serviços visaram unicamente assegurar uma boa prestação da obra pública e a segurança na contratação.

O Tribunal de Justiça, ao decidir o mérito na sessão de julgamento realizada na semana passada, conheceu e deu provimento, por unanimidade, ao recurso do Município de São Luís. A decisão cassa, em definitivo, a medida liminar concedida no plantão judicial pelo juiz de primeiro grau. Durante a sessão, o relator desembargador Raimundo Barros destacou os fundamentos para o voto. "Verifico não existir qualquer nulidade latente capaz de ensejar a suspensão do processo licitatório", afirmou.

Na fundamentação, foi ressaltado que o Município de São Luís cumpriu as exigências constitucionais necessá-

rias. "Vislumbro que a doutrina e a jurisprudência entendem que é possível a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de sistemas de segurança no trânsito através da modalidade licitatória de Pregão", frisou o relator. O entendimento foi compartilhado pelos demais membros do poder judiciário, que por unanimidade reconheceram a legalidade da licitação do Município.

O procurador geral do Município, Marcos Braid, reafirmou que o Executivo tem cumprido as exigências legais. "O processo licitatório transcorreu de forma regular e obedeceu aos rigores da lei que rege a matéria, não havendo o que se falar em qualquer ilicitude no certame. Esse mandado de segurança impetrado no plantão judiciário, além de manifestamente inadmissível, não traz um fundamento sério capaz de macular alguma fase do processo administrativo", afirmou.

219 PRESIDIÁRIOS SOLTOS NO MARANHÃO

Portaria assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais, autoriza a saída temporária de Natal de 219 detentos, "por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, conforme decisões proferidas nos autos dos respectivos processos". **Página 6**

219 detentos soltos no Maranhão, para o Natal

Portaria assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais, autoriza a saída temporária de Natal de 219 detentos, "por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, conforme decisões proferidas nos autos dos respectivos processos".

De acordo com o documento (Portaria 41/2014-GAB), portaria suplementar de saída temporária deve ser expedida pela Vara no decorrer desta segunda-feira (22).

Retorno – De acordo com o documento, a saída dos beneficiados se dá nessa terça-feira (23), após reu-



nião para advertências, esclarecimentos e assinatura do Termo de Compromisso. A reunião acontece a partir das 8h, nos respectivos estabelecimentos prisionais.

O retorno dos contemplados com a saída deve se dar até às 18h da próxima segunda-feira (29) e deve ser comunicado pelos dirigentes

dos estabelecimentos prisionais à Vara até as 12h do dia 06 de janeiro. Eventuais alterações também devem ser comunicadas ao Juízo no mesmo prazo.

Lei de Execuções Penais – O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 – Lei de Execuções Penais (art.66,IV). De acordo

com a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os requisitos de comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena (se o condenado for primário); e um quarto, (se reincidente); além de compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Entre as exigências a ser cumpridas pelos beneficiados, "recolher-se às suas residências até as 20h; não portar armas; não frequentar festas, bares e/ou similares, não ingerir bebidas alcoólicas". Também não é permitido aos apenados ausentarem-se do Estado.

Plantões judiciais atendem a demandas urgentes durante o recesso de Natal de Ano Novo

Plantões judiciais que funcionam no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) atenderão às demandas urgentes nos feriados de Natal e Ano Novo. Duas equipes compostas por juiz, secretário e oficial de Justiça garantem o atendimento nas competências cível e criminal no período.

De 22 a 28 de dezembro, os plantões - cível e criminal

- ficam a cargo, respectivamente, dos juízes Márcio José do Carmo Matos Costa (3ª Vara Cível de São José de Ribamar) e Jamil Aguiar da Silva (1ª Vara Cível de São José de Ribamar).

Já no período de 29 de dezembro a 04 de janeiro, os juízes Wilson Manoel de Freitas Filho (juiz auxiliar de entrada final) e José Afonso

Bezerra de Lima (9ª Vara Criminal de São Luís) ficam à frente, respectivamente, dos plantões cível e criminal.

Os telefones dos plantões são: Cível – 98880-5339 (juiz) e 98811-2153 (secretaria); Criminal – 98818-7951 (juiz) e 988027484 (secretaria).

Rodízio - Nessa segunda-feira (22) e amanhã (23), o expediente em todas as uni-

dades do Poder Judiciário acontece em sistema de rodízio dos servidores. Já nos dias 24, 25 e 26 todas as atividades estarão suspensas. O mesmo acontece na próxima semana (29 a 02), quando os serviços judiciais funcionam em sistema de rodízio nos dias 29 e 30 e são suspensos nos dias 31 de dezembro, 1º e 02 de janeiro.

Justiça determina que Unihosp autorize cirurgia em criança

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão da 16ª Vara Cível de São Luís, determinando que a Unihosp autorize a realização de cirurgia de adenoide numa criança beneficiária do plano de saúde. Por unanimidade, os desembargadores votaram de forma desfavorável ao recurso da empresa.

A sentença de primeira instância mandou que a Unihosp autorizasse a adenoidectomia por videoendoscopia e turbinoplastia por radiofrequência, sob anestesia geral, bem como todo o procedimento necessário solicitado pelo médico, em clínica credenciada ao plano ou não, como toda a equipe médica necessária, credenciada ou não.

Inconformada com a decisão, a Unihosp ajuizou agravo

de instrumento, alegando que a mãe do paciente aderiu ao plano em 5 de julho de 2013, não tendo informado que o garoto, atualmente com dez anos, possuía doença pré-existente, a qual ele mesmo alega sofrer desde os sete anos de idade.

A desembargadora Maria das Graças Duarte (relatora) disse ter ficado provada a existência de prescrição médica para a cirurgia, o que demonstra ser o procedimento necessário ao restabelecimento da saúde da criança.

A relatora acrescentou que, reconhecido o caráter de urgência, não é razoável que sejam aplicadas cláusulas contratuais que estabeleçam limitações ao usuário do plano, as quais devem ser interpretadas da forma mais favorável ao consumidor. Afirmou

não haver um mínimo de razoabilidade em que o paciente seja impedido de receber o tratamento mais indicado pelo seu médico por força de cláusula limitativa.

A magistrada observou ainda que documentos atestam que o tecido da adenoide ocupa 80 por cento da cavidade interna da região nasal do garoto, o que compromete sua respiração. Para ela, as circunstâncias caracterizam uma situação de emergência.

Maria das Graças Duarte citou entendimentos semelhantes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do próprio TJMA. Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro acompanharam o voto da relatora, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Justiça suspende decreto assinado por Roseana ao 'apagar das luzes'

INFORME JP PÁGINA 3 [C1]

Apagar das luzes

A Justiça do Maranhão suspendeu, via liminar, mais um decreto assinado por Roseana Sarney em seus últimos dias à frente do governo do estado. No último dia 5, a então governadora criou o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais para pagamento de precatórios, com recursos estimados em R\$ 500 milhões.

A equipe de transição do governador eleito, Flávio Dino, entrou na Justiça para impedir que a verba seja utilizada nos últimos dias de administração do grupo Sarney.

Em nota, o governo do Maranhão disse que “o decreto 30-753 apenas regulamenta o que estabelece a Lei Federal 11.482-2006”. E conclui: “o estado é um dos últimos do país a criar fundo específico para essa finalidade”. (*Mônica Bergamo – Folha*)

JUSTIÇA RECONHECE LEGALIDADE DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA PARA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

O Poder Judiciário reconheceu a legalidade da licitação promovida pelo Município de São Luís para a contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de sistema de segurança viária e fiscalização de trânsito, objeto do edital de pregão de número 311/2013/CPL/PMSL. A empresa Trana Construções LTDA havia impetrado mandado de segurança contra o ato do pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e obtido, no plantão judicial, medida liminar que suspendeu o certame que estava previsto para ocorrer no dia 12 de dezembro de 2013.

PÁGINA 4

Justiça reconhece legalidade da licitação da Prefeitura para fiscalização do trânsito

O Poder Judiciário reconheceu a legalidade da licitação promovida pelo município de São Luís para a contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de sistema de segurança viária e fiscalização de trânsito, objeto do edital de pregão de número 311/2013/CPL/PMSL. A empresa Trana Construções LTDA havia impetrado mandado de segurança contra o ato do pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e obtido, no plantão judicial, medida liminar que suspendeu o certame que estava previsto para ocorrer em 12 de dezembro de 2013.

A prefeitura de São Luís recorreu ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e garantiu, ainda em janeiro de 2014, a continuidade do processo licitatório, resultando na conclusão do certame com a homologação e contratação da empresa vencedora. No recurso interposto pelo município, sustentou-se que a via

escolhida pela empresa foi inadequada, uma vez que o mandado de segurança se destina a proteger direito líquido e certo e não se presta a amparar fatos controvertidos; e que a decisão atacada não poderia ter sido proferida em sede de plantão judicial, como ocorreu.

O município também rechaçou a alegação levantada pela empresa sobre a modalidade de licitação escolhida. O Executivo municipal destacou que o edital impôs uma série de exigências técnicas de modo detalhado sobre o objeto contratual para delimitar qual a técnica mais apurada para atender as peculiaridades e características do sistema viário local.

Além disso, foi ressaltado pelo município que o contrato, anterior ao edital para o fornecimento de pardais e radares de monitoramento, já havia expirado, ensejando a elevação do número de infrações, impondo sérios riscos à segurança

de pedestres e condutores. Nesse sentido, as cláusulas do edital do certame licitatório para contratação dos referidos serviços visaram unicamente assegurar uma boa prestação da obra pública e a segurança na contratação.

O Tribunal de Justiça, ao decidir o mérito na sessão de julgamento realizada na semana passada, conheceu e deu provimento, por unanimidade, ao recurso do município de São Luís. A decisão cassa, em definitivo, a medida liminar concedida no plantão judicial pelo juiz de primeiro grau. Durante a sessão, o relator desembargador Raimundo Barros destacou os fundamentos para o voto. "Verifico não existir qualquer nulidade latente capaz de ensejar a suspensão do processo licitatório", afirmou.

Na fundamentação, foi ressaltado que o município de São Luís cumpriu as exigências constitucionais necessárias. "Vislumbro

que a doutrina e a jurisprudência entendem que é possível a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de sistemas de segurança no trânsito através da modalidade licitatória de Pregão", frisou o relator. O entendimento foi compartilhado pelos demais membros do poder judiciário, que por unanimidade reconheceram a legalidade da licitação do município.

O procurador geral do município, Marcos Braid, reafirmou que o Executivo tem cumprido as exigências legais. "O processo licitatório transcorreu de forma regular e obedeceu aos rigores da lei que rege a matéria, não havendo o que se falar em qualquer ilicitude no certame. Esse mandado de segurança impetrado no plantão judicial, além de manifestamente inadmissível, não traz um fundamento sério capaz de macular alguma fase do processo administrativo", afirmou.

Saída temporária de Natal vai beneficiar 219 detentos

Portaria assinada pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e respondendo pela 1ª Vara de Execuções Penais, autoriza a saída temporária de Natal de 219 detentos, “por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, conforme decisões proferidas nos autos dos respectivos processos”.

De acordo com o documento (Portaria 41/2014-GAB), portaria suplementar de saída temporária deve ser expedida pela Vara no decorrer dessa segunda-feira (22).

Retorno - De acordo com o documento, a saída dos beneficiados se dá nesta terça-feira (23), após reunião para advertências, esclarecimentos e assinatura do Termo de Compromisso. A reunião acontece a partir das 8h, nos respectivos estabelecimentos prisionais.

O retorno dos contemplados com a saída deve se dar até às 18h da próxima segunda-feira (29) e deve ser comunicado pelos dirigentes dos estabelecimentos prisionais à Vara até as 12h do dia 6 de janeiro. Eventuais alterações também devem ser comunicadas ao Juízo no mesmo prazo.

Encenação de Natal, música e sorteios marcaram a confraternização do Fórum



REISADO FOLIÁS de Natal foi uma das atrações da confraternização

Magistrados, advogados, servidores e funcionários das empresas terceirizadas participaram na manhã da última sexta-feira (19) da confraternização de Natal promovida pela Diretoria do Fórum de São Luís (Calhau). Durante o evento, houve encenação natalina, apresentação de corais e banda de música e sorteio de mais de 50 prêmios como geladeira, televisores, ventiladores, fogões, tablet, dentre outros brindes.

Ao fazer a abertura, o diretor do fórum, juiz Osmar Gomes dos Santos, agradeceu a todos os magistrados, servidores e terceirizados pelo apoio recebido em sua gestão. “Nesta confraternização de Natal, que também faz parte das ações de valorização e integração do público interno, desenvolvidas pela diretoria do fórum ao longo de 2014, quero manifestar os meus votos de boas festas a todos aqui reunidos, desejando que

o Cristo do Natal habite para sempre nos nossos corações, realizando mudanças dentro de nós, nos fazendo melhores como pessoas, nos fazendo exemplo como cidadãos”, disse Osmar Gomes.

A festa natalina contou com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) e Sindicato dos Servidores do Judiciário do Estado do Maranhão (Sindjus-MA). Representou a AMMA no evento a secretária-geral, Marilse Carvalho Medeiros. Os mais de 50 brindes sorteados entre os servidores e terceirizados foram doados por empresas, instituições e magistrados apoiadores do evento.

A Banda do Bom Menino abriu a programação, executando músicas natalinas no hall do prédio, atraindo a atenção do público que esteve no fórum durante a parte da manhã. A banda é formada por alu-

nos e ex-alunos da Escola de Música Bom Menino, mantida pela Associação dos Amigos do Bom Menino das Mercês. Em seguida, no auditório Des. José Joaquim Ramos Filgueiras (térreo), houve apresentação do Coral da Amizade, composto de 22 alunos do ensino fundamental da UEB Sá Vale (Anil); e do Coral Proclamando o Evangelho Sempre, formado por membros da 1ª Igreja Cristã Evangélica de São Luís, do bairro Forquilha.

A confraternização foi encerrada com a encenação do Reisado Foliás de Natal, um musical natalino produzido pelo Grupo Foliões e conta, este ano, com a parceria do Pastoral Y-Bacanga, da Escola Y-Bacanga, do bairro Anjo da Guarda. O reisado é uma concepção de William Moraes Correa, servidor do Tribunal de Justiça e integrante do Grupo Foliões. O espetáculo foi produzido também por Ronildo Pereira e Tayara Sousa.

Plantões judiciais atendem a demandas urgentes durante o recesso de fim de ano

Plantões judiciais que funcionam no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) atenderão às demandas urgentes nos feriados de Natal e Ano Novo. Duas equipes compostas por juiz, secretário e oficial de Justiça garantem o atendimento nas competências cível e criminal no período.

De 22 a 28 de dezembro, os plantões - cível e criminal - ficam a cargo, respectivamente, dos juízes Márcio José do Carmo Matos Costa (3ª Vara Cível de São José de Ribamar) e Jamil Aguiar da Silva (1ª Vara Cível de São José de Ribamar).

Já no período de 29 de dezembro a 04 de janeiro, os juízes Wilson Manoel de Freitas Filho (juiz auxiliar de entrância final) e José Afonso Bezerra de Lima (9ª Vara Criminal de São Luís) ficam à frente, respectivamente, dos plantões cível e criminal.

Os telefones dos plantões são: Cível – 98880-5339 (juiz) e 98811-2153 (secretaria); Criminal – 98818-7951 (juiz) e 988027484 (secretaria).

RODÍZIO – Nessa segunda-feira (22) e amanhã (23), o expediente em todas as unidades do Poder Judiciário acontece em sistema de rodízio dos servidores. Já nos dias 24, 25 e 26 todas as atividades estarão suspensas. O mesmo acontece na próxima semana (29 a 02), quando os serviços judiciais funcionam em sistema de rodízio nos dias 29 e 30 e são suspensos nos dias 31 de dezembro, 1º e 02 de janeiro.